



**SENAR/MS**  
SISTEMA FAMASUL | MATO GROSSO DO SUL

Serviço Nacional de Aprendizagem Rural  
Administração Regional de Mato Grosso do Sul

<b>AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO</b>	<b>TIPO DE LICITAÇÃO</b>	<b>NÚMERO</b>
	<b>PREGÃO PRESENCIAL</b>	<b>019/2019</b>

**OBJETO:** Registro de Preços para a contratação de pessoa jurídica para locação de tendas, fechamentos e banheiros químicos para atender os eventos do **SENAR-AR/MS**.

A Comissão Permanente de Licitação (CPL), instituída pela Portaria nº 006/19/PRES.CA, no uso de suas atribuições, em atendimento ao disposto no art. 22, §1º, comunica aos interessados a interposição de recurso administrativo apresentado pela empresa **LINE UP COMUNICAÇÃO EVENTOS E TECNOLOGIA LTDA**, datada de 12 de abril 2019.

O documento está à disposição dos interessados, para consulta, das 07h30 às 17h, na sede do SENAR-AR/MS, situada na Rua Marcino dos Santos, nº 401, Chácara Cachoeira II, Campo Grande/MS.

O prazo para as contrarrazões dos interessados é de 02 (dois) dias úteis, conforme o Edital.

Campo Grande/MS, 15 de abril de 2019

Gisele Andréa da Costa Seixas  
Comissão Permanente de Licitação

ILMA SRA. GISELE ANDREIA DA COSTA SEIXAS - PRESIDENTE DA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO SERVIÇO NACIONAL DE  
APRENDIZAGEM RURAL – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE MATO  
GROSSO DO SUL – SENA-AR/MS

**SENAR**  
20190412013603  
12/04/2019 17:06:00

Processo nº 050/2019  
Edital nº 019/2019  
Pregão Presencial nº 019/2019

**LINE UP COMUNICAÇÃO EVENTOS E TECNOLOGIA EIRELI**,  
pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.934.771/0001-  
75, estabelecida na Rua Sete de Setembro, nº 1075 – centro – Campo Grande  
– MS, por seu titular DANIEL ELIAS DAIGE, brasileiro, casado, empresário,  
portador da cédula de identidade RG nº 2489303 DRT/MS e inscrito no CPF  
sob o nº 003.858.231-77, vem, respeitosamente, perante V. Sra., apresentar  
suas RAZÕES RECURSAIS contra sua desclassificação do Pregão Presencial  
nº 019/2019, conforme passa expor:

Trata-se de Pregão Presencial cujo objeto é o Registro de Preços  
para a contratação de pessoa jurídica para locação de tendas, fechamentos e  
banheiros químicos para atender os eventos do SENAR-AR/M.

Em sessão de disputa de lance realizada no dia 10/04/2019, a  
Recorrente sagrou-se vencedora nesta fase, e foi convidada apresentar os  
documentos de habilitação, sendo que deste ato foi desclassificada sob o  
argumento de não ter apresentado balanço na forma da lei conforme edital, a  
saber:

7.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do  
Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício  
social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do  
Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou balanço de  
abertura no caso de empresa recém-constituída que  
comproven a boa situação financeira da licitante, **vedada a**

**substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios.**

**7.5.1.1. O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE** deverão estar acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento, ambos assinados pelo(s) representante(s) legal(is) da pessoa jurídica e por contador devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade. (grifo registrado em ata)

Discute-se, então, mais precisamente, no suposto desatendimento por parte da Recorrente do requisito constante no item 7.5.1. e 7.5.1.1 do Edital, que em tese apresentou balanço provisório o que estaria vedado pelo edital.

Ocorre que, o Balanço de nº 01, devidamente registrado na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul em 20/02/2018 e apresentado pela Recorrente como prova de sua qualificação econômica financeira trata-se de balanço de abertura da empresa e não balanço provisório, conforme se verá a seguir.

Inicialmente a empresa Recorrente foi constituída na modalidade MEI (Microempreendedor Individual), sendo que seu registro se deu em 25/10/2017, e em 31/01/2018 foi solicitado seu desenquadramento desta condição.

No mesmo dia de seu desenquadramento (31/01/2018) foi solicitado seu registro na JUCEMS como empresário e sua transformação como Eireli, protocolo 180128744, porém, seu deferimento somente ocorreu em 20/02/2018, conforme consta de seus respectivos registro de Empresário e Eireli em anexo.

A Recorrente solicitou a sua assessoria contábil que fosse realizado seu balanço de abertura, o que de fato ocorreu, sendo que quando do registro deste balanço, à Junta Comercial orientou que o balanço de abertura deveria compreender o período de 01/02/2018 (data posterior ao desenquadramento de MEI) a 20/02/2018 (data do efetivo registro de Eireli), e neste balanço registrou-se unicamente o capital social registrado na empresa.

Conforme se vê, não se trata de balanço provisório e sim o balanço inicial da empresa o que de acordo com o edital é perfeitamente aceito como prova de qualificação Econômica e Financeira da empresa.

7.5.1. Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE referente ao último exercício social, apresentados na forma da Lei e Resoluções do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, **ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída que comprovem a boa situação financeira da licitante**, vedada a substituição das demonstrações contábeis por balancetes ou balanços provisórios. (Grifo nosso)



Importante esclarecer que o Balanço Patrimonial referente as operações financeiras do ano de 2018, está em fase de conclusão, porém, ainda dentro de seu efetivo registro.

Para tanto, apresenta declaração de seu responsável técnico contábil que atesta referida condição.

Diante das razões apresentadas, requer a V. Sra.

a) Em razão dos esclarecimentos aqui demonstrados, julgar procedente as razões recursais apresentadas pela Recorrente, em razão de ter demonstrado o balanço apresentado (Balanço de Abertura) está previsto em edital;

b) Adjudicar em favor da empresa LINE UP COMUNICAÇÃO EVENTOS E TECNOLOGIA EIRELI, os itens vencedores desta, objeto do referido pregão presencial;

c) Provar o alegado por todos os meios de prova em direito admitidos, documental ou testemunhal.

Nestes termos,  
Pede e aguarda deferimento.

Campo Grande/MS, 11 de abril de 2019.

  
LINE UP COMUNICAÇÃO EVENTOS E TECNOLOGIA EIRELI  
DANIEL ELIAS DAIGE  
Titular